



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ORDEM DE SERVIÇO/CONJUNTA PROPLAN-PROGEPE Nº 001, DE 06 JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento da UNIRIO nos dias de jogos da **Seleção Brasileira de Futebol** durante a Copa do Mundo da FIFA - Rússia de 2018, com base na Portaria 143, de 1º de Junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

A Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das respectivas delegações de competências e de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 143, de 1º de Junho de 2018/MPDG,

RESOLVEM :

**Art. 1º** Regularizar no âmbito desta Universidade o horário especial de funcionamento para as atividades acadêmicas e administrativas, nos dias de jogos da **Seleção Brasileira de Futebol**, durante a Copa do Mundo da FIFA - Rússia de 2018.

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às **09h00**, as atividades acadêmicas e administrativas ocorrerão a partir das **14h00** e até o final do expediente normal das Unidades;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às **11h00**, as atividades acadêmicas e administrativas ocorrerão a partir das **16h00** e até o final do expediente normal das Unidades;

III - Nos dias em que os jogos se realizarem às **15h00**, as atividades acadêmicas e administrativas se encerrarão a partir das **13h00**, sem necessidade de retorno das atividades.

**Art. 2º** A presente regulamentação será adotada em vista da manutenção dos duzentos dias letivos anuais estabelecidos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases), instituídos no Calendário Acadêmico de 2018 da Universidade.

**Art. 3º** As horas não trabalhadas em decorrência do horário especial contido no Art. 1º, deverão ser compensadas até 31 de outubro de 2018, nos moldes do que dispõe o inciso II, art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** Caberá à Superintendência Geral do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle disciplinar o disposto na Portaria Ministerial em questão, no âmbito daquele Hospital.

**Art. 5º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, quando estarão revogadas todas as disposições em contrário.

**Loreine Hermida da Silva e Silva**  
Pró-Reitora de Planejamento  
SIAPE Nº 398152

**Carlos Antonio Guilhon Lopes**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
SIAPE Nº 397429